



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

L E I Nº 5.645, DE 07 DE JUNHO DE 2.004

(Dispõe sobre denominação de Escola Municipal e dá outras providências).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado "Escola Municipal Rural Geralda Ferraz de Campos" o estabelecimento de ensino Escola Municipal Rural, bairro Rio Abaixo, situada na estrada da Volta Fria.

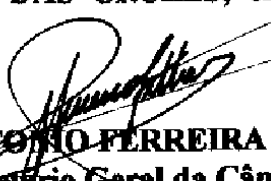
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 07 de junho de 2.004, 443º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


EDSON CAMILLO
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 07 de junho de 2.004, 443º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADORA INÊS PAZ).